

Artigo 5.º

Qualificação académica

1 — Os candidatos devem demonstrar conhecimentos nas matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, comprovando que esses conhecimentos são de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso.

2 — A demonstração de conhecimentos referida no número anterior pode ser feita através de:

- a) Prova documental, quando o candidato já tiver sido avaliado precedentemente em provas de nível e conteúdo equivalente às que são prestadas pelos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro; ou
- b) Exames escritos.

3 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

Artigo 6.º

Vagas e prazos

1 — O número de vagas para cada ciclo de estudos e respetivo calendário do concurso especial, matrícula e inscrição, é fixado anualmente pelo Diretor, considerando o número de vagas fixadas para o regime geral de acesso e para os restantes concursos especiais, até pelo menos três meses antes da data de início do concurso.

2 — O calendário do concurso especial e o número de vagas fixado, acompanhado da respetiva fundamentação, são comunicados à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e prazos por esta fixados, divulgados no sítio do ISCTE na Internet e afixados nos locais de estilo.

Artigo 7.º

Candidaturas

A candidatura à matrícula e inscrição através do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional é apresentada nos serviços competentes do ISCTE, de acordo com as instruções anualmente fixadas, estando sujeita ao pagamento de uma taxa a definir para cada ano letivo.

Artigo 8.º

Documentação

1 — Os estudantes internacionais devem apresentar no ato de candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso os documentos seguintes:

- a) Boletim de candidatura;
- b) Diploma ou certificado da qualificação prevista na alínea a) do artigo 3.º, com expressa menção de classificação final obtida e indicação da escala de classificação adotada, bem como que confere ao estudante o direito de se poder candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que lhe foi conferido;
- c) Ficha ENES, no caso de serem titulares do ensino secundário português;
- d) Diploma do ensino secundário português ou documentação exigida pela legislação aplicável, no caso de serem titulares de habilitação legalmente equivalente ao ensino secundário;
- e) Uma fotografia tipo passe;
- f) Documento de identificação pessoal (cópia e original).

2 — Os estudantes internacionais devem igualmente satisfazer o pagamento do emolumento respeitante à candidatura constante da tabela em vigor.

Artigo 9.º

Realização de exame

Após a conclusão do prazo de candidatura, realizar-se-ão os exames escritos necessários à confirmação da qualificação académica específica dos candidatos, devendo estes, quando for caso disso, ser notificados da necessidade da sua realização com, pelo menos 48 horas de antecedência.

Artigo 10.º

Seriação

1 — A ordenação dos candidatos a cada ciclo de estudos é feita por ordem decrescente das respetivas classificações finais de candidatura.

2 — A classificação final de candidatura corresponde à soma das classificações parcelares obtidas por cada candidato, por um lado, nas situações referidas no n.º 1, artigo 3.º, e, por outro lado, nas provas previstas no artigo 5.º, atribuindo-se-lhes respetivamente a ponderação de 65 % e de 35 %.

3 — Atendendo à existência de várias escalas, todas as classificações devem ser expressas na escala de 0 a 200.

4 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, são criadas vagas adicionais.

Artigo 11.º

Divulgação dos resultados

A lista de seriação dos candidatos é divulgada no sítio da Internet do ISCTE e afixada nos locais de estilo.

Artigo 12.º

Matrícula e inscrição

Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição no prazo anualmente fixado.

Artigo 13.º

Emolumentos e propinas

Os emolumentos e as propinas são fixados anualmente aplicando-se o que os regulamentos da instituição definirem sobre prazos e demais prescrições aplicáveis.

Artigo 14.º

Informação

O ISCTE comunica à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e prazos por esta fixados, informação sobre os candidatos admitidos, matriculados e inscritos ao abrigo do regime especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

Artigo 15.º

Disposições finais

Em tudo o que não for contraditado por este regulamento, aplica-se o disposto nos restantes regulamentos do ISCTE.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

Este regulamento produz efeitos a partir do dia seguinte à sua publicação.

3 de março de 2016. — O Diretor, *Adalberto Artur Vieira Dias de Carvalho*.

209495189

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Edital n.º 343/2016**

Torna-se público que, por meu despacho de 26 de novembro de 2015 se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Comportamento Organizacional, do Departamento de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.

A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido nos Regulamentos de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL em vigor aquando da admissão.

I. Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor nas áreas de psicologia organizacional, psicologia do trabalho ou comportamento organizacional.

2 — Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo os candidatos virem a ser sujeitos a provas específicas, no caso de não serem oriundos de países de língua oficial portuguesa;

3 — Possuir domínio da língua inglesa falada e escrita, podendo os candidatos virem a ser sujeitos a provas específicas, no caso de não serem oriundos de países de língua oficial inglesa.

II. Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III. Local de trabalho

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Av. das Forças Armadas

1649-026 Lisboa, Portugal

IV. Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido ao Reitor do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e contendo identificação completa, morada, número de telefone, endereço eletrónico e situação laboral presente;

2 — Documento comprovativo da titularidade do grau de doutor. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo ser junto o respetivo comprovativo.

3 — Sete exemplares, impressos ou policopiados e um em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O candidato deve assinalar quatro trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto. A apresentação do *curriculum vitae* pelos candidatos, deve observar o modelo disponível em:

http://www.iscte-iul.pt/servicos/other_services/Rectory_Support_Office.aspx

4 — Dois exemplares em formato eletrónico não editável (pdf) de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum;

5 — Fotocópia simples do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão ou documento equivalente;

6 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

7 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

9 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V. Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá de cumulativamente dos candidatos terem pelo menos 2 (duas) publicações classificadas como Q1 no Scimago na área de “Organizational Behavior and Human Resource Management”, desde 2010 inclusive, sendo uma classificada com pelo menos nível 3 na Lista da ABS nas áreas de “Organizational Psychology”, “Organization Studies” e “Human Resource Management And Employment Studies”.

VI. Método de seleção e critérios de avaliação

1 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento, o mérito científico e pedagógico dos candidatos na área de Comportamento Organizacional, tendo em consideração o perfil definido no presente edital e os seguintes fatores:

A — Mérito científico (65 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Publicação em revistas científicas de topo e de prestígio na área para que é aberto o concurso (40 %). Entende-se por revistas de topo as revistas incluídas no FT 45 e de nível 4* ou 4 nas áreas de “Organizational Psychology”, “Organization Studies” e “Human Resource Management And Employment Studies”, na lista da ABS; entende-se por revistas de prestígio as revistas de nível 3 nas mesmas áreas na lista da ABS.

A-2) Outra produção científica (10 %) — artigos em revistas científicas internacionais, indexadas nas bases Thomson Reuters Web of Knowledge e SCIMAGO nos Quartis 1 e 2, livros e capítulos em livros; participação ativa em congressos científicos internacionais de referência na área do concurso, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais.

A-3) Projetos científicos (10 %) — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

A-4) Reconhecimento pela comunidade científica (5 %) — Prémios e distinções, participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a qualidade dos prémios e distinções, o papel desempenhado e diversidade das atividades.

B — Mérito pedagógico (30 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (20 %) — experiência de lecionação de unidades curriculares nas áreas de comportamento organizacional e de recursos humanos e respetivo desempenho pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração a diversidade das unidades curriculares lecionadas e o nível de ensino (Licenciatura e Mestrado).

B-2) Orientações e serviço à instituição (10 %) -Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número de orientações, considerando as já concluídas ou com resultado publicado. Na avaliação da participação em órgãos universitários ter-se-á em consideração o seguinte: a participação em atividades de gestão universitária e de unidades de investigação com avaliação internacional; a promoção da instituição; comissões *ad hoc*; recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

C — Extensão universitária (5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento, os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e outras atividades relevantes para a investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

3 — Ordenação e metodologia de votação

Os candidatos são classificados na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. A classificação final é a soma ponderada, por parâmetro, das classificações obtidas em todos os indicadores. Em caso de empate, atribui-se o dobro do valor à classificação obtida no indicador A. Caso persista o empate, procede-se à divisão da classificação obtida pelo número de anos após a conclusão do doutoramento. Sempre que

esteja em causa um empate entre candidatos classificados em primeiro lugar, pode o júri decidir proceder ao desempate através de audição pública desses candidatos, nos termos do n.º 4.

4 — O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII. Constituição do Júri

O júri é presidido pelo Professor Doutor António Caetano, Vice-Reitor do ISCTE — IUL e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso.

Doutor José Arménio Belo da Silva Rego, Professor Associado com agregação na Universidade Aveiro.

Doutor Manuel António Fernandes da Graça, Professor Associado na Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Doutor David L. Patient, Professor Associado na Católica Lisbon School of Business & Economics

Doutor José Gonçalves das Neves, Professor Associado com agregação do ISCTE-IUL.

Doutora Sílvia Costa Agostinho da Silva, Professora Associada do ISCTE-IUL.

VIII. Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos, há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, mediante afixação na vitrine da Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL e notificação através de correio registado com aviso de receção.

O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

IX. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de abril de 2016. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Lúis Reto*.

209494435

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de retificação n.º 389/2016

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 4 de abril de 2016, retifica-se o Edital n.º 315/2016, respeitante a concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de Ciências Farmacêuticas, especialidade de Química Farmacêutica, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Assim, no primeiro parágrafo do referido edital, onde se lê «com a referência P053-15-2284» deve ler-se «com a referência P053-15-2884».

A presente declaração de retificação não vem alterar o prazo de 30 dias úteis para apresentação de candidaturas que decorre entre 05/04/2016 e 17/05/2016.

4 de abril de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209492815

Despacho n.º 5103/2016

Aditamento ao Despacho n.º 2604/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2015, retificado pela Declaração de Retificação n.º 504/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2015.

Com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho de 1999 foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2015 a competente Portaria de Extensão de Encargos, sob o n.º 2604/2015, aí se prevendo, a execução parcial, de acordo com o escalonamento previsto para o contrato, repartindo -se nos anos económicos de 2015 e 2016 em €433.33,33 e €366.666,67, respetivamente.

No entanto, e divergindo dos *timings* inicialmente previstos para a tramitação do procedimento de formação do contrato, a execução material e financeira do contrato apenas terá início em 2016. Deste modo, cumpre promover a correspondente publicação, com vista a conformar a Portaria de Extensão de Encargos aos novos prazos de execução.

Assim, no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 3628/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, de 11 de março de 2016, autorizo a aquisição de serviços de transporte aéreo, alojamento, transporte ferroviário, aluguer de viaturas (rent-a-car), inscrição em eventos e outros serviços complementares para a Universidade de Coimbra nos termos e condições atrás enunciadas, na medida em que:

i) Os encargos máximos resultantes do contrato não ultrapassem a importância de €800.000,00 (IVA incluído);

ii) O encargo emergente do contrato encontra-se devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra (Receita Própria), nas rubricas de classificação económica D.02.02.13, D.02.02.25 e D.02.02.15.B0, repartindo-se a sua execução nos anos de 2016 e 2017, da seguinte forma:

a) Ano de 2016: € 650.000,00 (IVA incluído);

b) Ano de 2017: € 150.000,00 (IVA incluído);

c) Existindo encargo previsto para 2016 que no termo do ano civil não se encontre executado, poderá a sua execução ocorrer em 2017.

iii) Todas as demais condições e termos enunciados no meu despacho anterior relativo a este processo através da Portaria n.º 2604/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2015, encontram-se garantidos.

31 de março de 2016. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva*.

209492945

Despacho n.º 5104/2016

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de agregação:

Provas de agregação

Doutor/a	Designação da agregação	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Paulo Jorge Ribeiro da Fonte.	Agregação em Engenharia Física, ramo de Instrumentação.	José António Carvalho Paixão.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

1 de abril de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209492653